



LEI N.º 529, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo doar verba para a realização do VI Encontro da Pesca Esportiva em São Simão e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS aprova e em
sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a importância de até R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a título de contribuição para a realização do VI ENCONTRO DA PESCA ESPORTIVA DE SÃO SIMÃO, com a finalidade de apoiar a organização e realização do Encontro, na Praia do Lago Azul, Município de São Simão - GO.

Art. 2º - A doação autorizada pelo artigo anterior será efetivada através de convênio a ser celebrado com a colônia de Pescadores do Lago Azul inscrita no CNPJ sob o nº. 09.051.493/0001-63, ficando o coordenador do encontro obrigado a prestar contas da aplicação dos recursos em conformidade com o plano de trabalho.

Art. 3º - Para acobertar as despesas decorrentes da presente Lei, o Chefe do Poder Executivo, utilizará verbas próprias do vigente Orçamento, na seguinte dotação orçamentária: Órgão 01 Unidade 02 Projeto de Atividade 9.0003 Programa de Trabalho 28.845.2828 Elemento de Despesa 3.3.60.41.00.00 Fonte 100.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (24/03/2014).

DR. MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS
Prefeito



LEI N.º 529, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo doar verba para a realização do VI Encontro da Pesca Esportiva em São Simão e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a importância de até R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a título de contribuição para a realização do VI ENCONTRO DA PESCA ESPORTIVA DE SÃO SIMÃO, com a finalidade de apoiar a organização e realização do Encontro, na Praia do Lago Azul, Município de São Simão - GO.

Art. 2º - A doação autorizada pelo artigo anterior será efetivada através de convênio a ser celebrado com a colônia de Pescadores do Lago Azul inscrita no CNPJ sob o nº. 09.051.493/0001-63, ficando o coordenador do encontro obrigado a prestar contas da aplicação dos recursos em conformidade com o plano de trabalho.

Art. 3º - Para acobertar as despesas decorrentes da presente Lei, o Chefe do Poder Executivo, utilizará verbas próprias do vigente Orçamento, na seguinte dotação orçamentária: Órgão 01 Unidade 02 Projeto de Atividade 9.0003 Programa de Trabalho 28.845.2828 Elemento de Despesa 3.3.60.41.00.00 Fonte 100.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (24/03/2014).

DR. MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS
Prefeito



LEI N.º 529, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo doar verba para a realização do VI Encontro da Pesca Esportiva em São Simão e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a importância de até R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a título de contribuição para a realização do VI ENCONTRO DA PESCA ESPORTIVA DE SÃO SIMÃO, com a finalidade de apoiar a organização e realização do Encontro, na Praia do Lago Azul, Município de São Simão - GO.

Art. 2º - A doação autorizada pelo artigo anterior será efetivada através de convênio a ser celebrado com a colônia de pescadores do Lago Azul inscrita no CNPJ sob o nº 09.051.493/0001-63, ficando o coordenador do encontro obrigado a prestar contas da aplicação dos recursos em conformidade com o plano de trabalho.

Art. 3º - Para acobertar as despesas decorrentes da presente Lei, o Chefe do Poder Executivo, utilizará verbas próprias do vigente Orçamento, na seguinte dotação orçamentária: Órgão 01 Unidade 02 Projeto de Atividade 9.0003 Programa de Trabalho 28.845.2828 Elemento de Despesa 3.3.60.41.00.00 Fonte 100.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (24/03/2014).

Prefeito

DR. MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS